



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO: 108 109

Favoráveis: _____

Contrários: _____

Decisão: _____

PRESIDENTE

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia. Birigüi, 7 de julho de 2009.

- WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA, -
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº **75/09**

OBRIGA O REGISTRO CARTEIRA DE VACINAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME DO REFLEXO VERMELHO OU REFLEXO DE BRUCKNER DOS RECÉM-NASCIDOS EM TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA :

Art. 1º - É obrigatório realizar o registro na carteira de vacinação, do resultado do exame clínico denominado pesquisa de reflexo vermelho, ou reflexo de Bruckner, popularmente conhecido como Teste do Olhinho, em toda rede de Saúde do município de Birigüi.

Parágrafo Único - O exame a que se refere esse artigo está regulamentado pela Lei nº 12.551, sancionada pelo governador José Serra no dia 5 de março de 2006.

Art. 2º - Os hospitais, pronto socorros, casas de saúde e demais instituições e estabelecimentos que prestam atendimento médico-hospitalar, ficam obrigados a comunicar à Secretaria Municipal da Saúde o nascimento de crianças portadoras de deficiência visual.

Parágrafo Único - As informações fornecidas à Secretaria Municipal de Saúde serão organizadas e processadas em banco de dados próprio, com o objetivo de possibilitar a formulação de diagnóstico e procedimentos a serem utilizados em ações de medicina preventiva e implementações de políticas públicas.

Art. 4º - A desobediência aos preceitos descritos nos artigos anteriores, dará ensejo a medidas assecuratórias a serem tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 3 de julho de 2009.

Paulo Roberto Bearari
PAULO ROBERTO BEARARI,
VEREADOR.